

Diário Oficial

10

Teresina - Quinta-feira, 30 de abril de 2009 • N° 78



Decreto nº 13.624 , DE 30 DE Abril DE 2009



Decreto nº 13.625 , DE 30 DE Abril DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado no CONJ MOCAMBINHO I SETOR A e B, s/n, Bairro Mocambinho, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 742.953,87 N= 9.443.838,29); deste segue com azimute de 48°39'08", por uma distância de 56,60 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 742.996,37 N= 9.443.875,68), confrontando com a RUA DA IGREJA DE SANTA JOANA D'ARC; deste segue com azimute de 152°10'48", por uma distância de 105,32 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 743.045,52 N= 9.443.782,53), confrontando com a propriedade da U.E. PEQUENA RUBIM; deste segue com azimute de 225°30'52", por uma distância de 50,00 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 743.009,84 N= 9.443.747,50), confrontando com a propriedade da FUNDAÇÃO DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE; deste segue com azimute de 328°20'48", por uma distância de 106,65, até o ponto M-1, confrontando com a RUA DA QUADRA 24 SETOR A e com a RUA DA IGREJA DE SANTA JOANA D'ARC, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da Unidade Escolar Estadual Felismino Freitas já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

Milton Aguiar

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da RUA 54, 3341, Bairro Dirceu Arcoverde, Zona Suldeste no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 748.379,84 N= 9.434.762,03); deste segue com azimute de 246°03'48", por uma distância de 47,50 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 748.336,43 N= 9.434.742,76), confrontando com a RUA SEM NOME; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 331°15'50" e 94,24m , até o ponto M-3, coordenadas (E= 748.291,12 N= 9.434.825,39); 14°02'10" e 28,86m , até o ponto M-4, coordenadas (E= 748.298,12 N= 9.434.853,39), confrontando com a propriedade de C.S.U. FRANCISCO FALCÃO COSTA; este segue com azimute de 84°41'07", por uma distância de 61,65 m, até o ponto M-5, coordenadas (E= 748.359,50 N= 9.434.859,10), confrontando com a RUA 54; este segue com azimute de 168°10'03", por uma distância de 99,18, até o ponto M-1, confrontando com a propriedade de UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ADAMIR LEAL e com a RUA SEM NOME, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da Unidade Escolar Estadual Prof. Milton Aguiar já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

Milton Aguiar

SECRETÁRIO DE GOVERNO